

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza

Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária tipo airless, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Vargem Bonita/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Quantitativos e especificação do produto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Máquina para demarcação viária tipo airless, sistema de diafragma, motor a gasolina 4 tempos com potência mínima de 7 HP, vazão mínima de 6 litros/minuto, pressão mínima de 3.000 PSI, equipada com duas pistolas de pintura, reservatório para tinta e reservatório para microesferas reflexivas, comprimento de mangueira compatível com operação viária, incluindo acessórios necessários para demarcação de faixas e sinalização horizontal.

Prazo e eventual prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período e por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 máquina para demarcação viária tipo airless, destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Vargem Bonita/SC.

A sinalização viária horizontal desempenha papel fundamental na organização do trânsito, na orientação de motoristas e pedestres e na promoção da segurança viária, contribuindo para a redução de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana. A manutenção adequada das faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, áreas de carga e descarga, lombadas, travessias elevadas e demais elementos de sinalização horizontal é uma necessidade permanente da Administração Municipal.

Atualmente, a execução desses serviços demanda a utilização de equipamentos específicos capazes de proporcionar qualidade, precisão, durabilidade e produtividade compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis à sinalização viária. A aquisição do equipamento permitirá ao Município realizar diretamente os serviços de pintura e manutenção da sinalização horizontal, conferindo maior agilidade no atendimento das demandas, redução dos custos operacionais a médio e longo prazo e melhor planejamento das ações de conservação das vias públicas.

Além disso, a máquina possibilitará a aplicação de tinta e microesferas reflexivas de forma padronizada, garantindo melhor visibilidade da sinalização, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas, promovendo maior segurança aos usuários das vias públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e eficiência na prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Vargem Bonita/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de 01 máquina para demarcação viária tipo airless, equipada com sistema de aplicação de tinta e microesferas reflexivas, destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Vargem Bonita/SC. O equipamento permitirá a realização direta das atividades de pintura e manutenção de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento e demais elementos de sinalização viária, proporcionando maior eficiência, qualidade, segurança e agilidade na execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e assegurando melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários das vias públicas. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Cabe à proponente vencedora:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e no edital;

- 4.1.2. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação previstas no edital;
- 4.1.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução;
- 4.1.4. Arcar com custos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- 4.1.5. Obedecer às disposições legais e contratuais, garantindo qualidade, continuidade e regularidade;
- 4.1.6. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para execução do objeto;
- 4.1.7. Fornecer os serviços/materiais nos dias letivos após as solicitações devidamente emitidas;
- 4.1.1.8. Entregar em conformidade com as especificações mínimas constantes no edital;
- 4.1.8. Realizar a entrega do equipamento no local definido pela Secretaria requisitante, em horário de funcionamento;
- 4.1.09. Fornecer materiais/serviços de primeira qualidade, em conformidade com normas técnicas e legislação;
- 4.1.10. Substituir ou reparar, às suas expensas, itens defeituosos no prazo máximo de 72 horas;
- 4.1.11. Arcar com despesas de carga, descarga e frete, inclusive reposição de itens recusados;
- 4.1.12. Responsabilizar-se por danos decorrentes de acidentes de veículos, inclusive de terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato produzirá efeitos a partir da assinatura pelas partes.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens/serviços será de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, em horário de funcionamento, mediante agendamento prévio.
- 5.4. É vedada a subcontratação, salvo se expressamente autorizada no edital e contrato.
- 5.5. Os bens/serviços entregues possuirão garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor, salvo disposição mais benéfica apresentada pela contratada.
- 5.6. Não serão aceitas garantias de terceiros.

5.7. A garantia inclui substituição de material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogada mediante solicitação justificada e aprovada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a **Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Vargem Bonita/SC** responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da execução, entrega e controle da quantidade/qualidade dos serviços será de competência da Unidade Gestora, por meio do Fiscal do Contrato designado.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato;

6.1.4.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e no edital;

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento;

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações ou proposta da contratada;

6.1.4.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução;

6.1.4.8. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas;

6.1.4.9. Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;

6.1.4.10. Conceder prazo de **3 (três) dias úteis**, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas;

6.1.4.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços, quando aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos serviços contratados ao licitante vencedor em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Autorização de Fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitória, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação ou substituição, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item/lote, conforme definido no edital.

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado ou não, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, observando-se o princípio da economicidade e a viabilidade técnica da execução.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1. Capacidade Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social ou estatuto registrado, e alterações posteriores devidamente registradas (Lei nº 14.133/2021, art. 66).
- 8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, além da comprovação de estar em dia com as obrigações sociais e trabalhistas. Inclui-se a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa (Lei nº 14.133/2021, art. 67).
- 8.3.3. Qualificação Técnica (quando aplicável): Comprovação da capacidade técnica para execução do objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com a natureza e complexidade do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 68).
- 8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira: Demonstração da saúde financeira da empresa, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente autenticados, evidenciando liquidez e solvência (Lei nº 14.133/2021, art. 69).
- 8.3.5. Declaração de Atendimento aos Requisitos: Apresentação de declaração formal de que o licitante atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas (Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso I).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Máquina para demarcação viária tipo airless, sistema de diafragma, motor a gasolina 4 tempos com potência mínima de 7 HP, vazão mínima de 6 litros/minuto, pressão mínima de 3.000 PSI, equipada com duas pistolas de pintura, reservatório para tinta e reservatório para microesferas reflexivas, comprimento de mangueira compatível com operação viária, incluindo acessórios necessários para demarcação de faixas e sinalização horizontal.	40.573,44

O custo total estimado da contratação é de R\$ 40.573,44 (quarenta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Maior autonomia da Secretaria Municipal de Transportes e Obras na execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas;
- b) Redução da dependência de contratações terceirizadas para realização de serviços de pintura e manutenção da sinalização viária;
- c) Maior agilidade na implantação e revitalização de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, lombadas e demais sinalizações horizontais;
- d) Melhoria da qualidade e da padronização dos serviços executados, proporcionando melhor visibilidade e durabilidade da sinalização viária;
- e) Aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, mediante manutenção adequada da sinalização horizontal das vias urbanas e rurais;
- f) Otimização dos recursos públicos, com redução dos custos operacionais a médio e longo prazo em comparação à contratação recorrente de serviços terceirizados;
- g) Melhoria das condições de trafegabilidade e organização do trânsito, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a mobilidade urbana;
- h) Maior eficiência no planejamento e execução das atividades da Secretaria, permitindo atendimento mais rápido às demandas da população e às necessidades de manutenção da malha viária municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita prevista para ao exercício de 2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação, uma vez que a máquina de demarcação viária será fornecida completa, acompanhada dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e utilização pela Administração Municipal.

A operação do equipamento será realizada pela própria equipe da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, não havendo dependência de contratações complementares para o atendimento da necessidade que motivou a aquisição.

Eventuais aquisições futuras de materiais de consumo, tais como tintas para sinalização viária, microesferas reflexivas e demais insumos necessários à execução dos serviços, constituem demandas ordinárias e rotineiras da Administração, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetividade da presente contratação.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Clodoaldo Correa de Almeida

Cargo/função: Diretor de Urbanismo

Unidade: Secretaria de Transportes e Obras

Fone para contato: (49) 3548-3000

E-mail para contato: secobras@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 16 de junho de 2026.

Vanderlei Dal Bello
Secretaria de Transportes e Obras